



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.385.120/0001-10, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro, em Simonésia/MG, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 087/2021**, na modalidade **Pregão n.º 012/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço GLOBAL**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeira.

LOCAL: Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro, em Simonésia/MG. Setor de Licitações.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia: 25 de março de 2021, 16:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 25 de março de 2021, 16:00 horas

IMPORTANTE: Como medida mínima de proteção e prevenção ao contágio e transmissão do Covid-19, será permitida a permanência na sala de licitações de apenas um representante por licitante, que deverá se apresentar com máscara, utilizando-a durante toda a sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto á **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de estradas vicinais, compreendendo capina manual, roçagem, poda de plantas, gramados, limpeza da área e remoção de material e entulhos, para atendimento das necessidades do Município de Simonésia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.2.1 -Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 -Anexo II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI 10.520/2002;

1.2.3 -Anexo III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 -Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

1.2.5 -Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;

1.2.6 -Anexo VI - CREDENCIAMENTO;

1.2.7 -Anexo VII - MINUTA CONTRATUAL;

1.2.8 -Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.2.9 – Anexo IX – MAPA DO MUNICIPIO

1.3 - O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2 - Poderão participar desta licitação as Empresas do ramo pertinente, e profissionais (pessoa natural) do ramo, que atenderem a todas as exigências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.3 - Não poderão participar desta licitação, as Empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial.

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.1 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela Empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4 – Da participação de micro e pequenas empresas

2.4.1 – Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotaremos os seguintes procedimentos:

2.4.2 - Nas contratações públicas da administração Municipal será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

2.4.3 – Os itens de contratação deste Edital cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, exceto quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

2.4.4 - Não se aplica o disposto acima quando:

2.4.4.1 - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.4.4.2 - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

2.4.4.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.4.5 - Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas "a" e "b", da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/12 e art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes poderão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

2.4.6 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

2.4.7 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.4.8 - Na falta de algum dos documentos exigidos na sub-clausula 1.2, será aceita como comprovante de enquadramento nas condições de ME, EPP ou equiparada a apresentação do ANEXO VII devidamente preenchido, sendo que o(a) Pregoeiro(a) poderá fazer diligências para apurar a condição da empresa como ME e/ou EPP.

2.4.9 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital

2.4.10 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira, ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

2.6 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.6.1 -Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.6.2 -Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se à Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;**
- b) Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, bem como Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);**
- c) Procuração/Credenciamento (com firma reconhecida em cartório);**
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação (conforme modelo);**
- e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, cumprimento do disposto no inc. VII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002 (conforme modelo)**
- f) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do ANEXO VIII, se for o caso.**
- g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente.**

3.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados cópias legíveis acompanhados dos respectivos documentos em original para que se proceda à autenticação pela pregoeira do Município de Simonésia/MG ou por funcionário por ele determinado ou ainda autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA/MG
PRAÇA GETULIO VARGAS, N.º 50, CENTRO,
CEP: 36.930-000 - SIMONÉSIA/MG

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021
"PROPOSTA"

4.1.1 -No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.

4.1.2 -A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I, deste Edital;
- d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- e) Em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá este à quele, do mesmo, prevalecerá o valor expresso por extenso, sobre o valor numérico.

4.2 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá no Fundo Municipal de Saúde de Simonésia e na sede da Empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

4.3.1- **A proposta deverá conter declaração expressa** de que os preços propostos cobrirão todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços, tais como: despesas referentes a materiais, fornecimento de mão-de-obra, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço.

4.4 - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Aberta à sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço.

5.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

5.4 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.4.1 -No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as ME's e EPP's.

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.7 - Em havendo apenas uma oferta, e desde que atenda a todos os termos do Edital, e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido preço melhor.

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver ofertado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

5.12 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Simonésia, passando a correr o prazo para interposição de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA/MG
PRAÇA GETULIO VARGAS, N.º 50, CENTRO
CEP 36.930-000 – SIMONÉSIA/MG.

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021
"DOCUMENTAÇÃO"

6.1.1 - No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.

6.2 - Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "DOCUMENTAÇÃO", devendo conter os documentos a seguir relacionados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Comprovante de inscrição estadual**)

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da **Receita Federal**, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

h) **Cópia dos documentos dos sócios (Carteira de Identidade e CPF)**

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

6.2.4 - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhada de certidão emitida pelo órgão de fiscalização competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

6.3.1 -O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das ME's e EPP's, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização e apresentação das mesmas.

6.6.1 -a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

7.3 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias: **0206 26 782 0010 2.032 339039 Fichas 358/359; 0206 15 122 0014 2.041 339039 – Ficha 273; 0206 15 452 0015 2.043 339039 – Ficha 300;**

IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira após constatado o atendimento a todos os requisitos do presente Edital, bem como quanto aos preços em relação aos praticados no mercado.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio e emissão de parecer jurídico.

XI - DO CONTRATO

11.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 5 (cinco) dias, de conformidade com o art. 64, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

11.1.1 - Convocada á adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

11.3 - O Contrato terá vigência por 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (Lei 8666/93, art. 57, inc. II).

11.3.1 -O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

11.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Administração e Secretária de Fazenda.

XII - DO SERVIÇO

12.1 - Nos serviços serão realizados uma completa limpeza do local, que será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. A limpeza das margens das estradas vicinais compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, e remoção, de forma a deixar a área livre. Deverão ser conservadas no terreno todas as árvores existentes salvo as que, por fator condicionante do projeto arquitetônico, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

Os serviços serão prestados nas seguintes localidades (córregos e distritos pertencentes ao município), conforme abaixo relacionados, e em conformidade com o Mapa do município de Simonésia-MG – Anexo IX, parte integrante deste instrumento convocatório:

Córrego do André
Córrego da Palmeira
Cabec. Do Sertão
Barra do Palmeiras
Córrego Santo Apolinário
Barra do Santo Apolinário
Córrego do Cotovelo
Paraíso
José Leal
Santa Cruz
Córrego do Sertão
Córrego Braço forte
Córrego Ribeirão Novo
Alegria
Orestes Sales

Córrego São João
Barra do São Joãozinho
Cabeceira Ribeirão Novo
Dr. Francisco Lúcio
Córrego São João Grande
Córrego dos Inhô
Córrego dos Rufinos
Cabeceira do Santo Apolinário
Cabeceira Ribeirão Novo
Córrego Brejão
Água Santa
Santo Antônio do Marreco
Córrego Escadinha
Corrego dos Miquelinos
Córrego Panchão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

Córrego Boa Vista
Córrego São Brás
Córrego dos Honorários
Córrego dos Raposos
São Simão do Rio Preto
Domingos Martins
Benildes Marcial
Mário Alcides
Córrego dos Belizários
Córrego dos Paulas
Córrego dos Elias
Córrego Bom Jardim
Córrego dos Passos
Córrego dos Teixeiras
Córrego dos Eliotas
Córrego Bom Jesus
Córrego dos Efigênios
Córrego dos Virgílinos
Cabeceira dos Eliotas
Córrego dos Santos
Cabeceira do Sossego
Córrego do Sossego
Cabeceira das Três Barras
Cabeceira São Vicente
Cabeceira do Cachoeirão
Cachoeirão
Córrego dos Bragas
Córrego São Vicente

Água Limpa
São Vicente
Vargem Grande
Córrego dos Fernandes
Ponte Preta
Barra do São Vicente
Córrego dos Medeiros
Três Coqueiros
Três Coqueiros de Baixo
Córrego do Funil
Aníbal Carolino
São Pedro
Cambuta
Barra do São Pedro
Córrego Bomsucesso
Barra de Simonésia
Córrego dos Maias
Barra do Sossego
São João da Palmeira
Mozart Eloy
Córrego da Laje
Monte Alverne
Barra do Monte Alverne
José Moura
Barra de Simonésia Córrego Boa Vista
Centro
Taquaral
São João do Palmeira

12.2 - DA ROÇADA DAS MARGENS DE ESTRADAS

- O serviço de roçada deverá ser realizado com equipamento mecânico ou ferramenta, por pessoal capacitado para o tipo de serviços.
- A roçada será no mínimo 1.1/2 ml (um metro e meio) da margem da estrada de cada lado;
- A roçada deverá ser realizada pelo corte raso de vegetação de invasoras de pequeno e médio porte (capoeira), notadamente as espécies arbustivas em estágios iniciais de desenvolvimento (altura até 2m);
- É proibido o corte de vegetação de grande porte (altura maior de 3m e diâmetro superior à 12cm) sem autorização expressa da Prefeitura. Poderá ser feita a poda de galhos que estejam invadindo a pista de rolamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

- Em APP (área de preservação permanente) de vegetação ciliar em margem de rios e arroios, somente deverá ser roçada a vegetação que estiver invadindo a estrada de rodagem;

12.3 - PODA DE ARVORES:

- A poda de adequação visando solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como rede aérea no interior de copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito. É empregada, também, para remover partes da árvore que impedem a livre circulação de pessoas e veículos, bem como para remover partes da árvore que causam danos ao patrimônio público ou particular, como ramos baixos ou que cresceram sobre edificações.
- Quando não há necessidade de remoção total do galho, o corte pode ser realizado logo acima de uma gema, ou no seu ponto de inserção sobre o ramo principal, ou ainda na axila de uma de suas ramificações.
- A poda de emergência é empregada para remover partes da árvore que colocam em risco iminente a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular, como ramos que se quebram durante chuva ou vento forte.
- A remoção dos ramos deve ser feita com três cortes para evitar que a casca da árvore, abaixo do ramo removido, seja danificada.
- Os cortes devem manter intactos a crista de casca e o colar da base do ramo para que sejam garantidas as condições fisiológicas necessárias para o fechamento do ferimento.
- A queda livre dos ramos podados deve ser evitada, pois pode causar acidente e danos ao pavimento da rua e do passeio, bem como às redes aéreas, à sinalização e outros equipamentos urbanos. Para amortecer a queda, devem ser utilizadas cordas amarradas ao tronco da árvore e aos ramos cortados que, guiadas por operadores em terra, conduzirão com segurança esses ramos até o solo.
- Deverão ser conservadas todas as árvores existentes salvo as que, por fator de necessidade, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

13.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV - DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato haverá reajuste no preço mensal do serviço, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

XV - DAS SANÇÕES

15.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

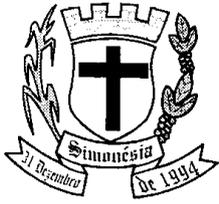
15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Simonésia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XVI - DAS CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

16.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

XVII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, 12 de março de 2021.

Roberta Aparecida dos Santos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de estradas vicinais, compreendendo capina manual, roçagem, poda de plantas, gramados, limpeza da área e remoção de material e entulhos, para atendimento das necessidades do Município de Simonésia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I – DO SERVIÇO

1.2.1 - Nos serviços serão realizados uma completa limpeza do local, que será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. A limpeza das margens das estradas vicinais compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, e remoção, de forma a deixar a área livre. Deverão ser conservadas no terreno todas as árvores existentes salvo as que, por fator condicionante do projeto arquitetônico, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

Os serviços serão prestados nas seguintes localidades (córregos e distritos pertencentes ao município), conforme abaixo relacionados, e em conformidade com o Mapa do município de Simonésia-MG – Anexo IX, parte integrante deste instrumento convocatório:

Córrego do André
Córrego da Palmeira
Cabec. Do Sertão
Barra do Palmeiras
Córrego Santo Apolinário
Barra do Santo Apolinário
Córrego do Cotovelo
Paraíso
José Leal
Santa Cruz
Córrego do Sertão
Córrego Braço forte

Córrego Ribeirão Novo
Alegria
Orestes Sales
Córrego São João
Barra do São Joãozinho
Cabeceira Ribeirão Novo
Dr. Francisco Lúcio
Córrego São João Grande
Córrego dos Inhó
Córrego dos Rufinos
Cabeceira do Santo Apolinário
Cabeceira Ribeirão Novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

Córrego Brejão
Água Santa
Santo Antônio do Marreco
Córrego Escadinha
Corrego dos Miquelinos
Córrego Panchão
Córrego Boa Vista
Córrego São Brás
Córrego dos Honorários
Córrego dos Raposos
São Simão do Rio Preto
Domingos Martins
Benildes Marcial
Mário Alcides
Córrego dos Belizários
Córrego dos Paulas
Córrego dos Elias
Córrego Bom Jardim
Córrego dos Passos
Córrego dos Teixeiras
Córrego dos Eliotas
Córrego Bom Jesus
Córrego dos Efigênios
Córrego dos Virgílinos
Cabeceira dos Eliotas
Córrego dos Santos
Cabeceira do Sossego
Córrego do Sossego
Cabeceira das Três Barras
Cabeceira São Vicente
Cabeceira do Cachoeirão

Cachoeirão
Córrego dos Bragas
Córrego São Vicente
Água Limpa
São Vicente
Vargem Grande
Córrego dos Fernandes
Ponte Preta
Barra do São Vicente
Córrego dos Medeiros
Três Coqueiros
Três Coqueiros de Baixo
Córrego do Funil
Aníbal Carolino
São Pedro
Cambuta
Barra do São Pedro
Córrego Bomsucesso
Barra de Simonésia
Córrego dos Maias
Barra do Sossego
São João da Palmeira
Mozart Eloy
Córrego da Laje
Monte Alverne
Barra do Monte Alverne
José Moura
Barra de Simonésia Córrego Boa Vista
Centro
Taquaral
São João do Palmeira

1.2.2 - DA ROÇADA DAS MARGENS DE ESTRADAS

- O serviço de roçada deverá ser realizado com equipamento mecânico ou ferramenta, por pessoal capacitado para o tipo de serviços.
- A roçada será no mínimo 1.1/2 ml (um metro e meio) da margem da estrada de cada lado;
- A roçada deverá ser realizada pelo corte raso de vegetação de invasoras de pequeno e médio porte (capoeira), notadamente as espécies arbustivas em estágios iniciais de desenvolvimento (altura até 2m);
- É proibido o corte de vegetação de grande porte (altura maior de 3m e diâmetro superior à 12cm) sem autorização expressa da Prefeitura. Poderá ser feita a poda de galhos que estejam invadindo a pista de rolamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

- Em APP (área de preservação permanente) de vegetação ciliar em margem de rios e arroios, somente deverá ser roçada a vegetação que estiver invadindo a estrada de rodagem;

1.2.3 - PODA DE ARVORES:

- A poda de adequação visando solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como rede aérea no interior de copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito. É empregada, também, para remover partes da árvore que impedem a livre circulação de pessoas e veículos, bem como para remover partes da árvore que causam danos ao patrimônio público ou particular, como ramos baixos ou que cresceram sobre edificações.
- Quando não há necessidade de remoção total do galho, o corte pode ser realizado logo acima de uma gema, ou no seu ponto de inserção sobre o ramo principal, ou ainda na axila de uma de suas ramificações.
- A poda de emergência é empregada para remover partes da árvore que colocam em risco iminente a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular, como ramos que se quebram durante chuva ou vento forte.
- A remoção dos ramos deve ser feita com três cortes para evitar que a casca da árvore, abaixo do ramo removido, seja danificada.
- Os cortes devem manter intactos a crista de casca e o colar da base do ramo para que sejam garantidas as condições fisiológicas necessárias para o fechamento do ferimento.
- A queda livre dos ramos podados deve ser evitada, pois pode causar acidente e danos ao pavimento da rua e do passeio, bem como às redes aéreas, à sinalização e outros equipamentos urbanos. Para amortecer a queda, devem ser utilizadas cordas amarradas ao tronco da árvore e aos ramos cortados que, guiadas por operadores em terra, conduzirão com segurança esses ramos até o solo.
- Deverão ser conservadas todas as árvores existentes salvo as que, por fator de necessidade, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

1.2.4 – Planilha detalhada dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECANICA NAS ESTRADAS VICINAIS, DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SIMONÉSIA, CONFORME MAPA E	800	diárias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

	<p>CROQUI EM ANEXO. Serviço com carga horaria não inferior a 08 horas diárias. Os serviços compreenderão: roçagem, limpeza da área, remoção de material. A proponente será responsável por manter sinalização no local dos serviços, visando a segurança dos munícipes. Obs: A produtividade e rendimento do serviço prestado será fiscalizado pela secretaria de obras durante toda a execução do objeto.</p>				
02	<p>SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS, DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SIMONÉSIA, CONFORME MAPA E CROQUI EM ANEXO. Serviço com carga horaria não inferior a 08 horas diárias. Os serviços compreenderão: capina manual, limpeza da área, remoção de material. A proponente será responsável por manter sinalização no local dos serviços, visando a segurança dos munícipes. Obs: A produtividade e rendimento do serviço prestado será fiscalizado pela secretaria de obras durante toda a execução do objeto.</p>	400	diárias		
03	<p>SERVIÇO DE PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO. Serviço com carga horaria não inferior a 08 horas diárias. Os serviços compreenderão: Poda de plantas, gramados, limpeza da área, remoção de material. A proponente será responsável por manter sinalização no local dos serviços, visando a segurança dos munícipes.</p>	100	diárias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

	Obs: A produtividade e rendimento do serviço prestado será fiscalizado pela secretaria de obras durante toda a execução do objeto.				
--	--	--	--	--	--

II. JUSTIFICATIVA

2.1 - Os serviços de capina, roçagem, e poda são de suma importância para o município se deve executar uma roçada Manual e/ou Aceiro em pontos localizados sempre que se fizer necessário melhorar condições de visibilidade, liberar áreas para a drenagem, limpar a frente de placas e dispositivos de sinalização e outros motivos exigidos pela segurança das estradas dentro do Município.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

3.2 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia, e na sede da Empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

3.3 - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

IV – PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados na proposta apresentada e aos rigores previsíveis em normas de regência.

4.2. Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

4.3. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

4.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

4.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução dos serviços, objeto deste edital.

4.6. Cientificar o Município do andamento da prestação de serviço, quando for o caso.

4.7. Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

4.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.9. A licitante vencedora deverá comparecer na Secretaria requisitante, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação.

4.9.1. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

4.10. O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa Adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

4.11 - A Administração convocará o licitante que vier a ser declarado vencedor, nos termos e para os efeitos do art. 64, da Lei 8.666/93, para firmar o contrato, em até 5 (cinco) dias, contados da expedição desta convocação.

4.12 - Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, o Contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

4.13 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 3.3, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

V - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

5.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Roberta Aparecida dos Santos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. VII, DO ART. 4º,
DA LEI 10.520/2002**

À

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

Prezado Senhor (a),

A empresa _____, inscrição no CNPJ ou CPF _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sa. **DECLARAR** que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação.

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

À Prefeitura Municipal de Simonésia

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 012/2019, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, propõe-se a prestar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme Termo de Referência e demais cláusulas edilícias:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA NAS ESTRADAS VICINAIS, DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA, CONFORME MAPA E CROQUI EM ANEXO. Serviço com carga horária não inferior a 08 horas diárias. Os serviços compreenderão: roçagem, limpeza da área, remoção de material. A proponente será responsável por manter sinalização no local dos serviços, visando a segurança dos munícipes. Obs: A produtividade e rendimento do serviço prestado será fiscalizado pela secretaria de obras durante toda a execução do objeto.	800	diárias		
02	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS, DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA, CONFORME MAPA E CROQUI EM ANEXO. Serviço com carga horária não inferior a 08 horas diárias. Os serviços compreenderão: capina manual, limpeza da área, remoção de material.	400	diárias		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

	A proponente será responsável por manter sinalização no local dos serviços, visando a segurança dos munícipes. Obs: A produtividade e rendimento do serviço prestado será fiscalizado pela secretaria de obras durante toda a execução do objeto.				
03	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO. Serviço com carga horaria não inferior a 08 horas diárias. Os serviços compreenderão: Poda de plantas, gramados, limpeza da área, remoção de material. A proponente será responsável por manter sinalização no local dos serviços, visando a segurança dos munícipes. Obs: A produtividade e rendimento do serviço prestado será fiscalizado pela secretaria de obras durante toda a execução do objeto.	100	diárias		

A empresa/profissional declara que:

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Declara ainda:

Estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

_____ , ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome legível



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

..... inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo
Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

.....

Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório n.º ____/2021, PREGÃO n.º ____/2021 da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

ANEXO VI

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Simonésia/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

Nome da empresa
(assinatura responsável legal)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

CONTRATO Nº XXXX/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA, ATRAVÉS DO PREFEITA, SR. _____, E A EMPRESA _____.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro, Simonésia, CEP 36.930-000, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.385.120-0001-10, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeita, Sr. _____, brasileiro, portador do CPF n.º e na CI, residente e domiciliado nesta cidade na Rua, e, de outro lado, a Empresa _____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção de estradas vicinais, compreendendo capina manual, roçagem, poda de plantas, gramados, limpeza da área e remoção de material e entulhos, para atendimento das necessidades do Município de Simonésia/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

2.2 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme Mapa de Apuração Sintético, parte integrante do presente Contrato.

3.2 - Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

3.3 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste no preço mensal do serviço, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO

5.1 - Nos serviços serão realizados uma completa limpeza do local, que será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. A limpeza das margens das estradas vicinais compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, e remoção, de forma a deixar a área livre. Deverão ser conservadas no terreno todas as árvores existentes salvo as que, por fator condicionante do projeto arquitetônico, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

5.1.2 - DA ROÇADA DAS MARGENS DE ESTRADAS

- O serviço de roçada deverá ser realizado com equipamento mecânico ou ferramenta, por pessoal capacitado para o tipo de serviços.
- A roçada será no mínimo 1.1/2 ml (um metro e meio) da margem da estrada de cada lado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

- A roçada deverá ser realizada pelo corte raso de vegetação de invasoras de pequeno e médio porte (capoeira), notadamente as espécies arbustivas em estágios iniciais de desenvolvimento (altura até 2m);
- É proibido o corte de vegetação de grande porte (altura maior de 3m e diâmetro superior à 12cm) sem autorização expressa da Prefeitura. Poderá ser feita a poda de galhos que estejam invadindo a pista de rolamento;
- Em APP (área de preservação permanente) de vegetação ciliar em margem de rios e arroios, somente deverá ser roçada a vegetação que estiver invadindo a estrada de rodagem;

5.1.3 - PODA DE ARVORES:

- A poda de adequação visando solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como rede aérea no interior de copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito. É empregada, também, para remover partes da árvore que impedem a livre circulação de pessoas e veículos, bem como para remover partes da árvore que causam danos ao patrimônio público ou particular, como ramos baixos ou que cresceram sobre edificações.
- Quando não há necessidade de remoção total do galho, o corte pode ser realizado logo acima de uma gema, ou no seu ponto de inserção sobre o ramo principal, ou ainda na axila de uma de suas ramificações.
- A poda de emergência é empregada para remover partes da árvore que colocam em risco iminente a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular, como ramos que se quebram durante chuva ou vento forte.
- A remoção dos ramos deve ser feita com três cortes para evitar que a casca da árvore, abaixo do ramo removido, seja danificada.
- Os cortes devem manter intactos a crista de casca e o colar da base do ramo para que sejam garantidas as condições fisiológicas necessárias para o fechamento do ferimento.
- A queda livre dos ramos podados deve ser evitada, pois pode causar acidente e danos ao pavimento da rua e do passeio, bem como às redes aéreas, à sinalização e outros equipamentos urbanos. Para amortecer a queda, devem ser utilizadas cordas amarradas ao tronco da árvore e aos ramos cortados que, guiadas por operadores em terra, conduzirão com segurança esses ramos até o solo.
- Deverão ser conservadas todas as árvores existentes salvo as que, por fator de necessidade, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O faturamento será efetuado mensalmente a cada período de 30 (trinta) dias.

6.2 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.3 - Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: nº **0206 26 782 0010 2.032 339039 Fichas 358/359; 0206 15 122 0014 2.041 339039 – Ficha 273; 0206 15 452 0015 2.043 339039 – Ficha 300;**

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Simonésia, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Simonésia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos inc. I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.2.

10.2 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

10.3 - Em caso de rescisão prevista nos inc. XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4 - A rescisão contratual de que trata o inc. I, do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato às condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e na Proposta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1 - _____
CPF

2 - _____
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 087/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento, caso se enquadre como ME ou EPP.